

**NOTA PÚBLICA DA COMISSÃO NACIONAL  
PARA A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO\***

A Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo vem a público manifestar seu desacordo com a não publicação da “Lista Suja” do trabalho escravo, por determinação do Ministério do Trabalho (MT). Desde dezembro de 2014, quando uma liminar do Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu sua publicação, a Lista Suja cessou de ser publicada, depois de 12 anos de existência ininterrupta. Em maio de 2016, foi publicada a Portaria Interministerial nº 4/2016, do então Ministério do Trabalho e Previdência Social e do então Ministério das Mulheres, Igualdade Racial, Juventude e Direitos Humanos, em atendimento aos requisitos do STF e recebeu chancela da Presidente deste Tribunal, Ministra Carmen Lúcia. Por último, o Conselho Nacional de Direitos Humanos, em 10 de março de 2017, recomendou a imediata publicação da Lista Suja.

Em se tratando de instrumento fundamental na política nacional de combate ao trabalho escravo, qualquer decisão a respeito implicaria, não somente a participação das duas administrações responsáveis, mas também a inclusão de todos os atores envolvidos na efetivação desta política, cujo *locus* natural e institucional é a CONATRAE.

A CONATRAE reconhece que, nos treze anos de sua existência, tem sido demandada a responder múltiplos desafios no marco do combate ao trabalho escravo, tanto em relação a políticas públicas e fiscalização, quanto às iniciativas do setor produtivo – público e privado. Em vista disso, considera-se fundamental estabelecer e consolidar a multiplicidade de vozes e perspectivas sobre o tema no âmbito da Comissão, que buscará a ampliação e a qualificação do debate acerca do aperfeiçoamento contínuo dos instrumentos de combate e erradicação do trabalho escravo com todos os setores e atores sociais envolvidos na temática.

A sociedade assiste atônita a uma batalha judicial que enfraquece a credibilidade da atuação do Estado no combate ao crime. A revisão eventual das normas disciplinando a Lista Suja não justifica o embargo da sua publicação, visto que o próprio STF já deixou claro que os pontos questionados foram sanados pela Portaria nº 4/2016.

A não publicação implica em grave violação aos princípios de publicidade, acesso à informação e transparência, que regem toda a Administração Pública. Constitui ao mesmo tempo um ataque brutal à continuidade da política de erradicação do trabalho escravo, uma política de Estado conduzida sem interrupção desde 1995, sendo reconhecida e elogiada pela comunidade internacional.

Reiteramos nosso propósito de nos mantermos firmes em defesa de ações que possibilitem a erradicação do trabalho escravo, prática criminosa que afronta a dignidade e os direitos humanos de trabalhadoras e trabalhadores.

O Brasil acaba de ser condenado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (Caso Fazenda Brasil Verde) e seria extremamente profícuo, que neste momento o país procurasse prezar pelo redobrado cumprimento de suas obrigações de prevenir, combater e punir o crime de trabalho escravo.

Brasília, 14 de março de 2017

Pela Comissão,

**Flávia Piovesan, Secretária de Direitos Humanos, presidente da CONATRAE.**

\* As representações da CNI e da CNA são contrárias ao conteúdo desta Nota.

\* A representação do Ministério do Trabalho abstém-se de assinar a Nota.